



Câmara Municipal de Sooretama

Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 085/2024, de 10/07/2024.

“AUTORIZA O REGIME DE TELETRABALHO (HOME OFFICE) PARA CARGOS TÉCNICOS DE CONTADOR, CONTROLADOR, DIRETOR E PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a observância dos princípios constitucionais da Eficiência e Economicidade no serviço público, garantindo a redução de custos para a instituição e a maior produtividade e otimização do tempo para o servidor, em prol de um serviço público mais eficiente e eficaz para a sociedade;

CONSIDERANDO ainda que as atividades constantes das atribuições dos servidores investidos nos respectivos cargos técnicos são realizadas exclusivamente por meio de sistema informatizado próprio da Câmara Municipal de Sooretama/ES, o que permite o acesso e o trabalho remoto, com a utilização de tecnologias digitais de informação e comunicação em tempo real.

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.442/2022, AUTORIZAR, sob a sua própria supervisão, o regime de teletrabalho (home office) parcial para os servidores ocupantes dos cargos técnicos de Contador, Controlador, Diretor e Procurador da Câmara Municipal de Sooretama/ES.

Art. 2º - Excepcionalmente, a autorização de que trata esta portaria também poderá ser estendida a outros servidores desta Casa de Leis, desde que seus cargos sejam compatíveis com a realização do trabalho remoto.

Art. 3º - O dia de atividade em teletrabalho será supervisionado pelo próprio presidente desta Casa de Leis e corresponderá ao dia de jornada de trabalho regular, sendo considerado para todos os fins de direito, inclusive para cumprimento de sua carga horária semanal.

Art. 4º - O teletrabalho (home office), exclusivamente mediante autorização da presidência desta Casa de Leis, não exime e nem prejudica o trabalho presencial dos servidores nas dependências da Câmara Municipal.

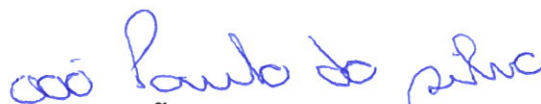


Câmara Municipal de Sooretama

Estado do Espírito Santo

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo "Aristides Leite de Oliveira", aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2024.



JOÃO PAULO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Sooretama-ES